



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 460
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

INDICAÇÃO

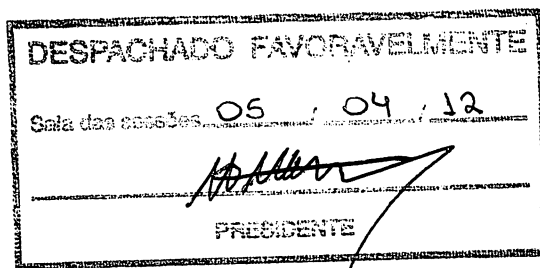
311/12

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 507 / 2012

Campo Mourão, 03/04/12 Horas 11:05

Yphoma
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, para que através da Secretaria competente, seja instalado um Coreto com mesas e bancos na Praça Casemiro Biaico, no Jardim Paulista, bem como, providenciada a iluminação pública necessária.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando o pedido de várias pessoas moradoras daquela região, em especial do Presidente da Associação de Moradores, Senhor José Rosa Filho, para proporcionar uma área de lazer aos munícipes que ali residem.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 2 de abril de 2012.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

*OBS: favor encaminhar cópia ao presidente da associação de moradores do referido jardim.



Luzia Aleixo Alves
Chefe da divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 05/04/2012.

☒ Indicação nº	502	/2012	☐ Projeto de Lei nº		/2012
☐ Indicação Legislativa nº		/2012	☐ Projeto de Resolução		/2012
☐ Requerimento		/2012	☐ Emenda à L.O.M. nº		/2012
☐ Outros		/2012	☐ Moção nº		/2012

AUTOR:.....

OCCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/04/2012.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
OAB/PR 29391